

第 149/2010 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）及（十六）項規定的職權，並按照第28/2001號行政法規第五條（二）項及第六條的規定，發佈本行政命令。

獨一條

授予黃泳文功績獎狀。

二零一零年十二月三十一日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 150/2010 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）及（十六）項規定的職權，並按照第28/2001號行政法規第五條（二）項及第六條的規定，發佈本行政命令。

獨一條

授予“美國高中數學競賽”澳門區代表隊功績獎狀。

二零一零年十二月三十一日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 401/2010 號行政長官批示

鑑於判給中交公路規劃設計院有限公司提供「澳氹第四條跨海通道及A、B區海底隧道可行性研究」的服務，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與中交公路規劃設計院有限公司訂立提供「澳氹第四條跨海通道及A、B區海底隧道可行性研究」的服務合同，金額為\$14,692,500.00（澳門幣壹仟肆佰陸拾玖萬貳仟伍佰元整）。

Ordem Executiva n.º 149/2010

Usando da faculdade conferida pelas alíneas 4) e 16) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto na alínea 2) do artigo 5.º e artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 28/2001, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo Único

É concedido a Wong Weng Man o Título Honorífico de Valor.

31 de Dezembro de 2010.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Ordem Executiva n.º 150/2010

Usando da faculdade conferida pelas alíneas 4) e 16) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto na alínea 2) do artigo 5.º e artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 28/2001, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo Único

É concedido à Equipa de Macau no Concurso de Matemática do Ensino Secundário Complementar nos EUA o Título Honorífico de Valor.

31 de Dezembro de 2010.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 401/2010

Tendo sido adjudicada à 中交公路規劃設計院有限公司 a prestação de serviços de «Estudos de Viabilidade da 4.ª Ligação Rodoviária Marítima Macau — Taipa e do Túnel Submarino entre as Zonas de Aterro A e B», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a 中交公路規劃設計院有限公司, para a prestação de serviços de «Estudos de Viabilidade da 4.ª Ligação Rodoviária Marítima Macau — Taipa e do Túnel Submarino entre as Zonas de Aterro A e B», pelo montante de \$ 14 692 500,00 (catorze milhões, seiscentas e noventa e duas mil e quinhentas patacas).